



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 253, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a realização de Concursos Públicos para Provimento dos cargos do quadro de pessoal.....

O ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

**Artigo 1º** - Cabe à Comissão de Concurso, instituída através de Portaria específica ou Decreto, a realização de Processos Seletivos e Concursos para provimento de Cargos de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

**§ 1º** - Para cada Concurso ou Processo Seletivo será constituída, especialmente uma Comissão que deverá ser composta por no mínimo três pessoas de Nível Universitário e com larga experiência na área de Concursos Públicos.

**Artigo 2º** - A Comissão de Concurso elaborará, para cada concurso, Edital que deverá estabelecer:

- requisitos gerais de inscrição;
- requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo;
- modalidade do concurso;
- as matérias sobre as quais versarão as provas;
- valor das provas;
- prazo de validade do Concurso;
- forma e constituição da Comissão Organizadora e suas atribuições.

**§ 1º** - O prazo de validade do Concurso poderá ser prorrogado atendendo a interesses da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

INSCRIÇÃO

**Artigo 3º** - A inscrição no Concurso será feita pelo próprio candidato, sendo admitida a inscrição por procurador outorgando poderes especiais, junto ao órgão municipal competente.

PRE  
ESPÍ  
Regist

Virgílio Gonçalves, s/n - Centro - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18920-000 - Espírito Santo do Turvo - SP

254, fls. 012, Livro nº 001

*[Assinatura]*  
Juçemara de A. Alves  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP

Virgílio Gonçalves, 1-81 - Centro - Fones: (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - Espírito Santo do Turvo - SP





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Prefeitura Municipal através de seu Departamento de Recursos Humanos, cabendo à Comissão de Concurso sua aprovação, de acordo com as exigências do Edital.

Artigo 5º - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos que tiverem suas inscrições indeferidas, serão divulgadas pela Comissão de Concurso, através de Edital que será sempre afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Do indeferimento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias.

## PARTICIPAÇÃO CONDICIONAL

§ 2º - Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.

## COMISSÃO EXAMINADORA

Artigo 6º - A comissão examinadora será encarregada da preparação, aplicação e julgamento das provas.

Parágrafo - A Comissão de que trata este artigo será composta, sempre em número ímpar, por elemento indicados pelo Prefeito Municipal, pertencentes ou estranhos ao funcionalismo municipal, de reconhecida idoneidade moral e conhecimento nas matérias a examinar.

Artigo 7º - As provas serão realizadas em dia, hora e local fixados no Edital que deverá ser divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 8º - Somente será admitido à prestação de provas o candidato que comprovar, no ingresso à sala de Concurso, sua identidade, mediante documento hábil.

## SEGUNDA CHAMADA

Artigo 9º - Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

PREFEITO  
ESPÍRITO SA  
Registrado n.  
..... fls.....

Rua Virgílio Gonçalves, s/n - Centro - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18920-000 - Espírito Santo do Turvo - SP

254, fls. 012, Livro nº 001

Juçemara de Almeida  
Sec. Munc. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP

Rua Virgílio Gonçalves, 1-81 - Centro - Fones: (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - Espírito Santo do Turvo - SP





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 10 - Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

- I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que foram autorizadas pela comissão examinadora;
- II - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais, na companhia do fiscal;
- III - uso de calculadoras ou similares, celulares ou congêneres.

## FISCALIZAÇÃO NA SALA DE PROVA

Artigo 11 - As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela comissão examinadora, vedado o ingresso à elas de pessoas estranhas.

## DO SISTEMA DE CORREÇÃO DAS PROVAS

Artigo 12 - As provas escritas serão sempre corrigidas através do sistema de Leitura Óptica, exceto aquelas aplicadas para candidatos de Nível Alfabetizado, dada as dificuldades de entendimento por parte dos mesmos e, por conseqüência sua aplicabilidade.

## CONCEITO DE TÍTULOS

Artigo 13 - Nos concursos poderão ser considerados como títulos:

- a) conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências do cargo em concurso;

Parágrafo - Os títulos deverão ser devidamente comprovados e ter direta relação com as atribuições dos cargos em concurso.

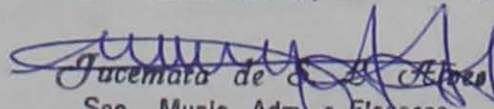
Artigo 14 - As notas atribuídas às provas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e os pontos atribuídos aos títulos, bem como a nota final, serão aproximadas até décimos, arredondados para um décimo as frações iguais ou superiores a cinco centésimos, e desprezadas as inferiores.

Artigo 15 - Terminada a avaliação das provas e dos títulos, se houver, serão divulgadas a nota por prova e a média final de cada candidato.

PREFEITURA  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
Registrado

Rua Virgílio Gonçalves, s/n - Centro - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18920-000 - Espírito Santo do Turvo - SP

254, fls. 012, Livro nº 001

  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP

Rua Virgílio Gonçalves, 1-81 - Centro - Fones: (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - Espírito Santo do Turvo - SP





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

## REVISÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO

Artigo 16 - No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer à comissão examinadora revisão da nota atribuída às provas e dos pontos obtidos atribuídos aos títulos.

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Artigo 17 - Após as eventuais alterações, será publicado o resultado final do concurso.

Artigo 18 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer à autoridade que determinou a sua realização e esta mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, anulará o concurso, parcial ou totalmente promovendo a apuração da responsabilidade dos culpados.

Parágrafo - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

## HOMOLOGAÇÃO

Artigo 19 - Compete ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso, à vista do relatório apresentado pela comissão examinadora, podendo ser por cargo ou conjunto de cargos.

Artigo 20 - A nomeação deverá obedecer a ordem de classificação.

## DESEMPATE

§ 1º - Em caso de empate na classificação terão preferências sucessivamente, os candidatos:

- I - casados, viúvos ou separados judicialmente;
- II - os candidatos com maior números de filhos;
- III - os candidatos de maior idade.

Artigo 21 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

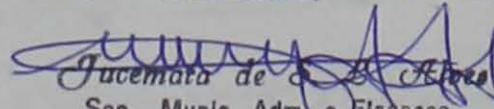
PREFE  
ESPÍRITO

Registrado

fls.

Rua Virgílio Gonçalves, s/n - Centro - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18920-000 - Espírito Santo do Turvo - SP

254, fls. 012, Livro nº 001

  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP

Rua Virgílio Gonçalves, 1-81 - Centro - Fones: (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - Espírito Santo do Turvo - SP





Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

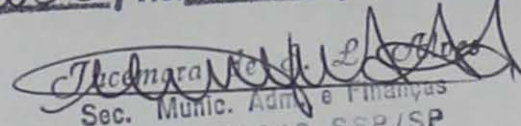
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 069/94 e 018/93.

Espírito Santo do Turvo, 18 de outubro de 1999.

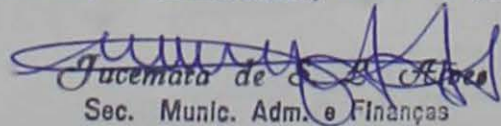
  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

Diretor da Divisão de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
253, fls. 012, Livro nº 001  
  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP

*Dec 104*

Virgílio Gonçalves, s/n - Centro - Fones (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18920-000 - Espírito Santo do Turvo - SP

254, fls. 012, Livro nº 001  
  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.943-SSP/SP

Virgílio Gonçalves, 1-81 - Centro - Fones: (014) 375-1214 - 375-1211 - Fax 375-1184 - CEP 18935-000 - Espírito Santo do Turvo - SP